

Órgão:35

Unidade: 01

Dotação Orçamentária: 12.361.0002.000

Projeto/Atividade: 2165 – Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:015001001000 (Código Reduzido: 35010018)

Órgão:35

Unidade: 03

Dotação Orçamentária: 12.361.0103.000

Projeto/Atividade: 2310 – Manutenção de Ensino Fundamental

Natureza da Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:015001001000 (Código Reduzido: 35030040)

Órgão:35

Unidade: 03

Dotação Orçamentária: 12.365.0104.000

Projeto/Atividade: 2089 – Manutenção da Educação Infantil

Natureza da Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:015001001000 (Código Reduzido: 35030008)

Órgão:35

Unidade: 02

Dotação Orçamentária: 27.123.0033.000

Projeto/Atividade: 2294 – Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

Natureza da Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 35020025)

Órgão:35

Unidade: 04

Dotação Orçamentária: 13.392.0014.000

Projeto/Atividade: 2261 – Manutenção da Superintendência de Cultura

Natureza da Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 35040022).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, bem como os seus valores unitários e vigência. Várzea Grande – MT, 08 de junho de 2026.

**CELSO LUIZ PEREIRA**

Secretaria de Viação e Obras

## Conselhos

### Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -CMI

## Procedimento Administrativo

## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº08/2026CMI/VG

Dispõe sobre a concessão de chancela para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande ao Projeto "Mestres da Memória: Cultura, Cidadania e Protagonismo da Pessoa Idosa em Várzea Grande".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE – CMI/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião plenária extraordinária realizada em 08 de junho de 2026.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para deliberar sobre ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO as finalidades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a possibilidade de captação de recursos para financiamento de projetos de interesse público voltados à população idosa;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso – AMFMT;

CONSIDERANDO a relevância social, cultural e comunitária da proposta apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder chancela ao Projeto "Mestres da Memória: Cultura, Cidadania e Protagonismo da Pessoa Idosa em Várzea Grande", de iniciativa da Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso – AMFMT, inscrita no CNPJ nº 06.240.155/0001-81.

Art. 2º A presente chancela autoriza a entidade a realizar captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande para execução do projeto aprovado.

Art. 3º O valor máximo autorizado para captação fica estabelecido em até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 4º A concessão da chancela não implica transferência automática de recursos, ficando a execução do projeto condicionada à efetiva captação dos valores necessários e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Os recursos eventualmente captados deverão ser aplicados exclusivamente nas ações previstas no plano de trabalho apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º A entidade deverá prestar contas da utilização dos recursos captados na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º A presente chancela terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogada mediante deliberação do Conselho.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá solicitar informações, documentos e relatórios de acompanhamento sempre que entender necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 08 de junho de 2026.

**CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMI/VG

### RESOLUÇÃO Nº07/2026CMI/VG

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Visita Técnica às Instituições no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE – MT – CMI/VG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.778/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.825/2005, e em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741/2003,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com competência para acompanhar, fiscalizar e deliberar acerca das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de monitoramento, fiscalização, acompanhamento e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Várzea Grande – MT;

CONSIDERANDO a importância do controle social e da articulação da rede de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na 186ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 28 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Visita Técnica às Instituições, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande – MT, com a finalidade de realizar visitas técnicas, acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação das instituições governamentais e não governamentais que promovam atendimento à pessoa idosa no Município.

Art. 2º A Comissão Permanente de Visita Técnica será composta de forma paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil organizada, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- APROVALE – Associação de Promoção dos Direitos Humanos Vale do Rio Cuiabá.

§1º Cada órgão ou entidade indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

§2º A coordenação da Comissão será exercida de forma alternada entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Visita Técnica:

I – realizar visitas técnicas periódicas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, centros de convivência, entidades socioassistenciais e demais serviços destinados ao atendimento da pessoa idosa;

II – verificar as condições estruturais, sanitárias, de acessibilidade, alimentação, atendimento e garantia de direitos da pessoa idosa;

III – acompanhar o cumprimento das normas previstas no Estatuto da Pessoa Idosa, legislações correlatas e normativas municipais;

- IV – emitir recomendações e orientações às instituições visitadas;  
VI – elaborar relatórios técnicos circunstanciados das visitas realizadas;  
VII – subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em suas deliberações e decisões administrativas;  
VIII – propor medidas de aprimoramento dos serviços ofertados à população idosa.

**Art. 4º** As visitas técnicas poderão ocorrer:

- I – ordinariamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão;  
II – extraordinariamente, mediante solicitação do Plenário ou necessidade.

**Art. 5º** Os relatórios elaborados pela Comissão deverão conter, no mínimo:

- I – identificação da instituição visitada;  
II – data da visita e identificação dos participantes;  
III – descrição técnica das condições observadas;  
IV – apontamentos de irregularidades, inconformidades ou situações de risco, se houver;  
V – recomendações e encaminhamentos realizados, se necessário;  
VI – registro fotográfico, quando necessário;  
VII – indicação de providências sugeridas e respectivos prazos, quando cabíveis.

**Art. 6º** A Comissão deverá apresentar relatório consolidado das atividades desenvolvidas ao Plenário do CMI/VG a cada 03 (três) meses, para apreciação e deliberação.

**Art. 7º** As deliberações da Comissão possuirão caráter técnico-consultivo, devendo ser submetidas à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 8º** A Comissão poderá solicitar apoio técnico de órgãos públicos, entidades parceiras e profissionais especializados para auxiliar nas atividades de fiscalização e monitoramento.

**Art. 9º** As atividades exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas serviço público relevante e não remunerado;

**Art. 10** Os membros da Comissão deverão preservar o sigilo das informações pessoais e sensíveis obtidas durante as visitas técnicas, observadas a legislação vigente e a proteção integral dos direitos da pessoa idosa;

**Art. 11** O(A) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá acompanhar os trabalhos da Comissão Permanente de Visita Técnica, participando de suas reuniões, visitas e atividades sempre que considerar necessário ao exercício de suas atribuições institucionais.

**Art. 12** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Várzea Grande – MT, 08 de junho de 2026.

**CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMI/VG

## Administração Indireta

### Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

#### Licitação

##### Solicitação de Licença Ambiental Acesso Captação DAE Guarita

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG, inscrita no CNPJ 02.555.079/0001-42**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande - SEMMADRS-VG, Licença Especial – LE. Para Limpeza da área com erradicação de arbustivos e arbóreos e movimentação de terra para manutenção da área limpa, e implantação da Atividade a ser instalado. Construção da Estrada de Acesso da Captação e Adutora da Guarita. Localização: Avenida Aleixo Ramos da Conceição – Avenida da Guarita, Número 2.599 - Bairro Serra Dourada, Região Norte: Município Várzea Grande - MT, CEP: 78.110-841.

Coordenadas 15°37'23.124"S e 56°8'14.927"W DATUM: SIRGAS 2000.

**José Carlos Miranda de Andrade**

Assessor de Gestão Especial.

### Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

**PORTARIA Nº 096/2026**

Dispõe sobre a Portaria de férias da servidora **DANIELLE CRISTINA LORENZON** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, no período de **27/07/2026 à 05/08/2026**, à servidora **DANIELLE CRISTINA LORENZON**, cargo de Assistente Social do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 03 de junho de 2026.

**Sumaia Leite de Almeida**

**PRESIDENTE - PREVIVAG**

#### PORTARIA Nº 100/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (Vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, no período de **24/06/2026 à 03/07/2026**, a servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO**, cargo de Contadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 08 de Junho de 2026.

**Sumaia Leite de Almeida**

**PRESIDENTE - PREVIVAG**

#### PORTARIA Nº 099/2026

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 093/2026, que trata da concessão de férias à servidora **ANDREIA ROJAS ROSA**, e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o Art. 1º da Portaria nº 093/2026, de 01 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, no período de **07/07/2026 a 16/07/2026**, à servidora **ANDREIA ROJAS ROSA**, ocupante do cargo de Diretora de Benefícios do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 093/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 08 de junho de 2026.

**Sumaia Leite de Almeida**

**(Assinada eletronicamente)**

**PRESIDENTE**

**PREVIVAG**